



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

R I C A R D O
BOLZAN
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

Institui o prêmio “Jovem Cientista” no âmbito municipal de Osório e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o prêmio “Jovem Cientista” de Osório, a ser concedido a estudantes das escolas da Rede Municipal, Estadual, Federal e Privada no âmbito do município de Osório.

Art. 2º Os estudantes a serem agraciados com o prêmio que trata o artigo anterior serão selecionados por trabalhos científicos apresentados no ano anterior através da Rede de Ensino Municipal, Estadual, Federal e Privada no âmbito de Osório.

Parágrafo único. Será escolhido um aluno da Rede de Ensino Municipal, um aluno da Rede de Ensino Estadual, um aluno da Rede de Ensino federal e outro aluno da Rede de ensino Privada.

Art. 3º Os trabalhos serão julgados por uma Comissão Especial composta, preferencialmente, por representantes dos seguintes órgãos.

- I. Um Vereador representante de cada Bancada da Câmara de Vereadores de Osório;
- II. Um representante da Secretaria de Educação;
- III. Um representante da Sociedade Civil;
- IV. Um representante do Instituto Federal de Osório;
- V. Um representante da Rede de Ensino Estadual;
- VI. Um representante da Rede de Ensino Privada de Osório

Parágrafo único. Serão selecionados os três melhores trabalhos científicos de cada de rede de ensino, classificando-se, seus autores de acordo com a decisão da Comissão Especial que dispõe o Art. 3º desta Lei, a qual caberá decidir democraticamente a ordem classificatória nas posições 1º, 2º e 3º colocados por rede de ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

R I C A R D O
BOLZAN
VEREADOR

Art. 4º A premiação consistirá em uma medalha nas seguintes características: será de cor prata, com 4,5cm (quatro centímetros e meio) de diâmetro e 2,5 mm (dois milímetros e meio) de espessura, tendo no anverso, ao centro, a figura de um aerogerador eólico, circundado por um dístico contínuo periférico de 1cm (um centímetro) de largura, no qual será grafado, ao alto, PRÊMIO JOVEM CIENTISTA, e abaixo, OSÓRIO; e no verso, o BRASÃO do município de Osório, circundado por um disco nas mesmas dimensões previstas no anverso, tendo ao alto a inscrição MUNICÍPIO DE , e abaixo, OSÓRIO, e tendo, ainda, nas laterais o número desta Lei, a data de sua aprovação e o nome do Vereador proponente desta Lei.

Parágrafo único. Poderá os organizadores incrementar a premiação com troféus e/ou outros de sua preferência, ficando a organização com a responsabilidade de dar a publicação necessária visando atingir a todas as redes de ensino do município de Osório.

Art. 5º Além dos autores dos trabalhos, também serão premiados com o mesmo prêmio os professores que orientaram a sua elaboração, bem como as unidades de ensino nas quais os alunos foram selecionados.

Art. 6º A entrega das medalhas será feita pela Câmara Municipal de Osório, preferencialmente no dia cinco de julho do mesmo ano em que os trabalhos foram devidamente classificados, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em _____.

Prefeito Municipal
Roger Caputi de Araújo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

R I C A R D O
BOLZAN

VEREADOR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O objetivo do presente Projeto é promover o incentivo ao ensino, à pesquisa, extensão e à inovação de nossa cidade, de modo a criar mecanismos que propiciem a formação de novos pesquisadores e cientistas em nossa cidade.

Com tal iniciativa pretendemos prestigiar, através da entrega de um prêmio, neste caso uma medalha, a todos jovens osorienses que acreditam na ciência, cultura, tecnologia, inovação e educação como uma ferramenta de desenvolvimento de um futuro melhor, tanto para si, como para a nossa cidade.

Da mesma forma, o presente projeto, também objetiva valorizar as instituições de ensino e os professores orientadores que se dedicam a fomentar a ciência e tecnologia e, principalmente, a formação de novos jovens cientistas.

Desse modo, conto com apoio e aprovação dos nobres colegas vereadores.

Câmara Municipal de Osório, em 03 de maio de 2022.

Vereador Ricardo Bolzan
Líder da Bancada do PDT